



Prefeitura de
Tamandaré

Novos tempos, Novas conquistas

LEI Nº 393/2012

EMENTA: Desafeta área de terra destinada à uma área verde em loteamento urbano deste Município de Tamandaré-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica desafetada da condição de área verde localizada no Loteamento "Mirantes de Tamandaré", uma área de terra medindo 3.024,80 m² (três mil, vinte e quatro metros e oitenta decímetros quadrados), com as confrontações especificadas no memorial descritivo que passa a fazer parte integrante desta Lei (ANEXO I).

Art.2º A área acima desafetada será destinada à construção e instalação de uma Unidade de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 30 de Outubro de 2012.


Hildo Hacker Junior
Prefeito

